



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



TERMO DE CONTRATO Nº 022/2026 PMP.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, FERNANDO BELARMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado em Pium-TO, de outro lado, HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 59.625.307/0001-20, com sede na rua Alfredo Nasser, 580, serrano II, Paraíso do Tocantins-TO, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Hildebrando Mendes de Lima Junior, portador da CNH nº 0278381903 DTRAN/TO residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins -TO, denominado CONTRATADO(A), firmam o presente instrumento para prestação de serviços atuação como membro do comitê de investimento do PIUMPREV, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 006/2025.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TECNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV, nas dependências do CONTRATANTE, para atendimento à pacientes de livre demanda;

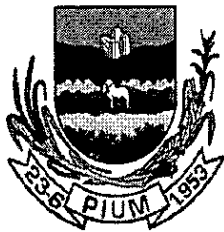
§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda mandada pelo fundo de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

O(A) CONTRATADO(A) deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	Descritivo	Qtd	Unid	Valor mensal	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TECNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO COMO MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PIUMPREV.	12	Mês	1.518,00	18.216,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

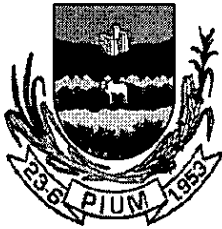
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei;

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) **CONTRATADO(A)** as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**;

b) - Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) **CONTRATADO(A)** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) **CONTRATADO(A)** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município através da Diretoria do Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em 30/05/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1.500.0000	39

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 24/02/2026 a 24/02/2027 em **R\$ 18.216,00** (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

Parágrafo Único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pela partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, 24 de fevereiro de 2026

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal
contratante



Documento assinado digitalmente

HILDEBRANDO MENDES DE LIMA JUNIOR

Data: 24/02/2026 14:52:21-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ nº59.625.307/0001-20
contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EXTRATO DE CONTRATO 022/2026 PMP

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2025

Processo Administrativo nº 1167/2025

Contratado: HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº59.625.307/0001-20

Contratante: Município de Pium-TO, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09

Objeto: Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de natureza técnica especializada com a finalidade de atuação como membro do comitê de investimento do PIUMPREV

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1.500.0000	39

Fundamento Legal: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878, e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 006/2025.

Valor: R\$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Data de assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2026.

Vigência: 12 meses

Fernando Belarmino da Silva

Prefeito Municipal

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
022/2026 PMP

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2025
Processo Administrativo nº 1167/2025
Contratado: HILDINVEST CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,
inscrita no CPF/CNPJ nº59.625.307/0001-20
Contratante: Município de Pium-TO, inscrito no CNPJ nº
01.189.497/0001-09
Objeto: Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de
natureza técnica especializada com a finalidade de atuação como membro
do comitê de investimento do PIUMPREV
Dotação Orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Dc
03.0001.04.122.0003.2006	3.3.90.39	1.500.0000	39

Fundamento Legal: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 006/2025.
Valor: R\$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)
Data de assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2026.
Vigência: 12 meses

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
CONTRATADA: Vera Lúcia Alencar Vida D'Alessandro.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Agrário José dos Santos, Quadra 17, Lote 12, Centro, no Município de Pium - TO, destinado ao funcionamento do arquivo morto da Administração Pública Municipal, para guarda, organização e armazenamento de documentos administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 03.0002.04.122.0003.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: DC40
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 058/2025-FMS

Processo Administrativo: Nº 949/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Publica Nº006/2025

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, TENDO COMO OBJETIVO A HABILITAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E/OU PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA O EFETIVO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.
Partes: GIANVECCHIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 62.353.044/0001-52 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 23 de setembro de 2025.
Recursos: 04.0020.10.122.0003.2082 Elementos de Despesa: 3.3.90.00/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - fornecedores Cod: 335/334
Valor total 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 003/2026-FME

Processo Administrativo: Nº018/2026
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MIGRAÇÃO INTEGRAL DE TODO BANCO DE DADOS LEGADO DE ANOS ANTERIORES, INCLUINDO TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO, UNIFORMIZAR E CONTROLAR INFORMAÇÕES DAS ROTINAS PEDAGÓGICO ADMINISTRATIVA
Partes: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.528.528/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data da assinatura do contrato: 26 de janeiro de 2026.
08.0040.12.122.0003.2024 - EDUCAÇÃO;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Jurídica; Cód.: 500, Fonte: 1.500.1001.000
Valor total: R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: até 31 de dezembro 2026.
Data da homologação: 26 de janeiro de 2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de educação

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 26/03/2026 17:12